



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.551 DE 30 DE JULHO DE 2015.**

**Regulamenta a comercialização de bebidas alcoólicas durante a Festa de Nossa Senhora da Glória e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 006138/2015,

**Considerando** a realização da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Glória, no período de 14 a 16 de agosto de 2015;

**Considerando** a necessidade de viabilizar a tranquilidade dos munícipes e visitantes durante as festividades da *104ª Festa de Nossa Senhora da Glória*;

**Considerando** a necessidade de regularizar, naquele período, o comércio de bebidas alcoólicas, por parte dos barraqueiros e ambulantes, no entorno da Praça João Werneck, objetivando o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - A venda de bebidas alcoólicas, na Praça João Werneck e entorno durante as festividades da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Glória, fica limitada exclusivamente aos comerciantes legalizados e já instalados no local até a presente data, sendo vedada a venda destes produtos nas barracas e ambulantes existentes para o evento.

**Parágrafo Único** – A fiscalização e o cumprimento deste Decreto caberão aos organizadores da festa.

**Art. 2º** - Durante a festividade mencionada no artigo anterior, fica proibido o comércio de quaisquer tipos de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro.

**Art. 3º** - O Comerciante que não cumprir com o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência, (art. 330 do Código Penal Brasileiro), bem como estará sujeito aplicação de multa nos termos do Código de Posturas do Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de julho de 2015.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município